

fibras de linho e cânhamo e do certificado do primeiro transformador aprovado que tiver transformado as palhas, especificando as quantidades e tipos de fibras obtidos, devendo conservar os originais para efeitos de controlo.

6 — Tendo em conta o estabelecido no n.º 3, alínea b), do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 1673/2000, do Conselho, para as campanhas de comercialização de 2001-2002 a 2003-2004, será concedida a ajuda à transformação para as fibras curtas de linho que contenham uma percentagem de impurezas e de cana máxima de 15 % e para as fibras de cânhamo com um limite máximo de 25 % de impurezas e cana.

7 — De acordo com o artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 245/2001, a quantidade  $Q$  para a qual é concedida a ajuda à transformação será calculada nos termos do quadro seguinte:

$$\begin{aligned} \text{Fibras curtas de linho} & - Q = P \times 0,92; \\ \text{Fibras de cânhamo} & - Q = P \times 0,81; \end{aligned}$$

em que  $P$  = quantidade de fibras elegíveis obtida, cuja percentagem de impurezas se situa dentro dos limites fixados.

8 — Para efeitos do disposto no artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1673/2000, do Conselho, e com base na declaração das superfícies totais de linho e de cânhamo apresentada pelos operadores, o INGA calculará até 30 de Novembro a quantidade unitária por hectare para cada um dos três tipos de fibras.

9 — A quantidade de fibras que pode ser objecto da concessão da ajuda à transformação a título de uma campanha de comercialização a um primeiro transformador aprovado ou transformador assimilado está limitada ao resultado da multiplicação do número de hectares sob contrato ou compromisso de transformação pela quantidade unitária por hectare.

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, 28 de Março de 2001. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Portaria n.º 432/2001

de 26 de Abril

Sob proposta do Instituto Politécnico de Santarém e da sua Escola Superior de Desporto de Rio Maior;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 495/99, de 12 de Julho;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro) e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

#### Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Desporto, variante de Animação Desportiva, Recreação e Lazer, da Escola Superior de Desporto de Rio Maior, criado pela Portaria n.º 495/99, de 12 de Julho, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

#### Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 23 de Março de 2001.

#### ANEXO

#### Instituto Politécnico de Santarém

#### Escola Superior de Desporto de Rio Maior

Curso de Desporto, variante de Animação Desportiva, Recreação e Lazer

#### 1.º ciclo

Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

#### 1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Anatomofisiologia .....	Anual .....	60	60			
Sistemática do Desporto I .....	Anual .....		30	60		
Animação Desportiva I .....	Anual .....	30	30	240		
Estatística .....	1.º semestre .....	30	30			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Informática .....	1.º semestre .....	30	30			
Desenvolvimento e Adaptação Motora .....	1.º semestre .....	30	30			
Biomecânica .....	2.º semestre .....	30	30			
História da Recreação e Lazer .....	2.º semestre .....	30				

QUADRO N.º 2

## 2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Prescrição do Exercício .....	Anual .....	30	30	60		
Sistemática do Desporto II .....	Anual .....		30	60		
Animação Desportiva II .....	Anual .....	30	30	240		
Controlo Motor e Aprendizagem .....	1.º semestre .....	30	30			
Psicologia das Actividades Físicas .....	1.º semestre .....	30	30			
Pedagogia do Desporto .....	1.º semestre .....	30	30			
Biologia do Esforço .....	2.º semestre .....	30	30			
Nutrição e Exercício .....	2.º semestre .....	30				
Sociologia das Actividades Físicas .....	2.º semestre .....	30	30			

QUADRO N.º 3

## 3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Organização da Animação Desportiva .....	Anual .....	60	60			
Estágio Profissional .....	Anual .....				450	
Traumatologia e Socorrismo .....	1.º semestre .....	30	30			
Avaliação da Condição Física .....	1.º semestre .....	30	30			
Animação Desportiva e Turismo .....	2.º semestre .....	30				

## 2.º ciclo

## Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

## 1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Gestão de Projectos de Animação Desportiva .....	Anual .....	60	60			
Seminário .....	Anual .....				240	
Trabalho de Projecto .....	Anual .....	60	60			
Investigação em Animação Desportiva .....	1.º semestre .....	30	30			
Recursos Humanos em Animação Desportiva .....	1.º semestre .....	30	30			
Marketing da Animação Desportiva .....	2.º semestre .....	30	30			